



CONTRATO Nº 18/2024/PMJ

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada neste ato pela secretária **TÂNIA APARECIDA DURIGON**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, bairro Flor da Serra em Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.592369/0001-20**, a seguir denominada simplesmente **LOCADORA**, representada neste ato pelo **Sr. Ricardo Antônio de Marco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2024/PMJ – Dispensa de Licitação nº 08/2024/PMJ, homologado em 09/02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Concurso Público. Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, para a elaboração, realização e operacionalização de Concurso Público, visando preenchimento de vagas atuais e futuras de cargos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, previsto na Lei Complementar nº 211/2011 e suas alterações, o qual reger-se-á, no que compete, na Lei Complementar nº 76/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba) e suas alterações, na Lei Complementar n. 210/2011 (Plano de cargos, carreira e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal) e suas alterações, o qual reger-se-á, no que compete, na Lei Complementar nº 76/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba) e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. Todas as etapas dos serviços, objeto da contratação, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.
- 2.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 14.133.
- 2.3. O contrato será fiscalizado pelos servidores Tania Aparecida Durigon, Rosane Kunnen, Chayane Freitas, Caroline Klaus, Sandra Andreia Stefanos, Valmor Joao Reisdorfer, Jaison Strapassola e Michel Carlesso Avila. A gestão do contrato será feita pela servidora Vanessa Fedrigo Tosatti.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total ora contratado é de R\$ 385.151,54 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais cinquenta e quatro centavos).
- 3.1.1. No valor contratado já estão inclusas todas as despesas com pagamento dos fiscais e serventes, locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, além de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 3.3. O pagamento dos serviços relativos à elaboração e realização do Concurso Público será efetuado em duas parcelas da seguinte forma:
 - 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições.



- 60% (sessenta por cento) após o encerramento do concurso com a devida homologação do resultado final pela autoridade competente.
- 3.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto na Lei.
- 3.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.
- 3.7. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o endereço pedidos@joacaba.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.030 - Encargos Gerais Do Município - 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 Recursos Não Vinculados De Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato.
- 5.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao concurso público.
- 5.1.3. Designar a Comissão Coordenadora.
- 5.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.1.5. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 5.1.6. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente Contrato.
- 5.1.9. Publicar todos os editais, portarias, enfim todo e qualquer ato de interesse dos candidatos no Diário Oficial dos Municípios – DOM e site da Prefeitura de Joaçaba, em todas as fases do concurso.
- 5.1.10. Publicar a convocação para a prova e o resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM e site da Prefeitura de Joaçaba.
- 5.1.11. Providenciar o local, no município de Joaçaba, para realização da prova prática.
- 5.1.12. Providenciar equipamentos e veículos necessários para a realização das provas práticas.
- 5.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos e veículos, bem como ao candidato e terceiros, em decorrência das provas práticas realizadas pelo candidato.

5.2. DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, provas, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 5.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado definitivo e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.
- 5.2.3. Divulgar o concurso público em página própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.
- 5.2.4. Disponibilizar link para acesso pela página do Município de Joaçaba.
- 5.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do concurso público.
- 5.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.
- 5.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas por meio de boleto bancário, repassando o valor para a conta da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.



- 5.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação.
- 5.2.9. O endereço do local deve ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.
- 5.2.10. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone e fornecer ao CONTRATANTE, quando da divulgação do Resultado definitivo.
- 5.2.11. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.
- 5.2.12. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- 5.2.13. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do concurso público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e da comissão do Município.
- 5.2.14. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.
- 5.2.15. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.2.16. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- 5.2.17. Disponibilizar e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas objetivas.
- 5.2.18. Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas.
- 5.2.19. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.
- 5.2.20. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.
- 5.2.21. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- 5.2.22. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da Instituição.
- 5.2.23. Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.
- 5.2.24. Proceder à análise dos títulos, atribuindo à pontuação correspondente.
- 5.2.25. Receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
- 5.2.26. Recorrer às provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, caso necessário.
- 5.2.27. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.
- 5.2.28. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste, em meio magnético.
- 5.2.29. Montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público.
- 5.2.30. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do concurso público.
- 5.2.31. Cumprir o disposto no presente Contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 5.2.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.2.33. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados.
- 5.2.34. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.
- 5.2.35. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.
- 5.2.36. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.2.37. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoa contratada para a banca de provas práticas, em decorrência da realização da prova prática;
- 5.2.38. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
- 5.2.39. Entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao e-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.
- 5.2.40. A organização e realização do concurso público, incluindo todas as suas fases (elaboração, inscrição, aplicação, julgamento, correção, avaliação e local para a realização das provas objetivas) será de responsabilidade da CONTRATADA. O local da prova objetiva deverá ser no Município de Joaçaba. O



endereço do local deve ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

- 5.2.41. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as diretrizes previstas neste Contrato. A minuta de edital deverá ser disponibilizada ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2.42. A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2.43. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo de sua exclusiva responsabilidade:
- 5.2.44. Contratar pessoal (fiscais) e profissionais técnicos necessários à aplicação do concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.2.45. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações do CONTRATANTE, utilizando somente pessoal qualificado para cada tarefa.
- 5.2.46. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados.
- 5.2.47. Arcar com todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 5.2.48. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 5.2.49. Utilizar os documentos e informações disponibilizados pelo CONTRATANTE e pelos candidatos exclusivamente para a realização dos serviços objeto da contratação, vedado qualquer outro tipo de utilização.
- 5.2.50. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.
- 5.2.51. Defender judicialmente em eventual impugnação do edital ou dos resultados das provas.
- 5.2.52. Designar uma pessoa de contato para tratar dos assuntos relacionados ao concurso.
- 5.2.53. Apreciar todos os recursos administrativos.
- 5.2.54. A Coordenação da CONTRATADA, poderá realizar a conferência do número de cartões respostas com a respectiva folha de presença dos candidatos em cada sala de prova, sendo que, para tal, será permitida a ruptura do lacre realizado na sala de provas com a presença dos candidatos, mas, contudo, para isto será necessário a presença dos Fiscais nomeados pela CONTRATADA.
- 5.2.55. Os fiscais acompanharão a conferência junto com a Coordenação do Concurso e após as conferências, executarão novamente o lacre final com as assinaturas de todos os presentes.
- 5.2.56. Ao término do concurso, a CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE: a) Todas as atas emitidas no concurso, em forma digital, inclusive, ata de ruptura do lacre para conferência do material; b) As atas de todos os procedimentos do concurso, as provas originais e demais materiais associados ao Concurso Público (documentos físicos), deverão ser arquivados pela CONTRATADA até o prazo de 05 (cinco) anos. Após este prazo, deverão ser entregues ao CONTRATANTE para que o mesmo efetue o arquivamento pelos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os presente contratação abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do concurso público, compreendendo:
 - 6.1.1. Todas as etapas dos serviços, objeto da presente contratação, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
 - 6.1.2. Elaboração do edital de abertura das inscrições, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 6.2. Todos os atos inerentes ao concurso público deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado definitivo, sendo:
 - 6.2.1. Divulgados na Página Oficial da CONTRATADA na internet, sendo sua responsabilidade elaborar banco de dados dos candidatos contendo, no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e/ou celular, e-mail e nº de inscrição e fornecer para o CONTRATANTE quando da divulgação do Resultado definitivo.
 - 6.2.2. Após a conclusão final do Concurso Público, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para cumprimento de obrigações acessórias referentes ao e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arquivos em meio digital nos moldes e formatos do layout do Sistema Betha.



- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pela CONTRATADA, que responsável à contratante, deverá efetuar a devolução dos valores em depósito em conta bancária indicada pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições.
- 6.4. Todo o Concurso público deverá ser divulgado na Página Oficial do Município de Joaçaba na internet www.joacaba.sc.gov.br.

6.5. DAS PROVAS

- 6.5.1. Para os cargos de nível superior: Arquiteto, Auditor Interno, Biblioteconomista, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Sanitarista, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista, Médico Veterinário, Pedagogo, Professor Anos Iniciais, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Informática, Professor de Matemática, Profissional de Educação Física, Professor de Educação Especial, Terapeuta Ocupacional.
- 6.5.2. Para os cargos de nível médio: Agente de Combates à Endemias, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Fiscal de Vigilância Sanitária, Monitor Social, Motorista Socorrista Samu, Profissional de Apoio Escolar, Técnico de Enfermagem Samu, Técnico de Enfermagem, Técnico em Desenho, Técnico em Edificação, Técnico em Laboratório, Técnico em Topografia, Técnico de manutenção de equipamentos de informática.
- 6.5.3. Para os cargos relacionados nos itens 6.5.1 e 6.5.2, a quantidade de questões e pontuação serão distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS MÁXIMO
Conhecimentos Específicos	15	0,30	4,50
Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Matemática/Raciocínio Lógico	5	0,23	1,15
Legislação	5	0,22	1,10
Total	30		8,00

- 6.5.4. A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua **nota final na prova objetiva e no certame** (EXCETO para os casos em que há etapa posterior com caráter classificatório e classificatório/eliminatório) será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

- 6.5.5. Para os cargos de nível fundamental: Auxiliar de Serviços Externos, Auxiliar de Serviços Internos, Cuidador, Eletricista, Encanador, Motorista, Operador de Máquinas. A quantidade de questões e pontuação serão distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS MÁXIMO
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Língua Portuguesa	5	0,28	1,40
Matemática/Raciocínio Lógico	5	0,27	1,35
Legislação	5	0,25	1,25
Total	30		10,00



6.6. Para os cargos que demandam de prova prática e de títulos, o cálculo da média será realizado conforme especificidades constantes no Edital de Prova.

6.7. **Somente serão habilitados para análise de títulos, os candidatos que a nota da Prova Objetiva for maior que 5,0 pontos.**

6.8. DOS TÍTULOS:

6.8.1. Os títulos considerados neste CONCURSO PÚBLICO, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

ESPECIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	REQUISITOS PARA O DOCUMENTO
a) Curso de Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	1,0	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso.
b) Curso de Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	0,6	Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
c) Curso de Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i> /MBA/Residência) na área específica do cargo, com registro em órgão competente.	0,4	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
Pontuação máxima	2,00	
I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização), constando a carga horária em cada um, registrados em órgão competente.		
II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação, de acordo com a Lei n. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		



ESPECIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	REQUISITOS PARA O DOCUMENTO
a) Curso de Doutorado e/ou Mestrado, com registro em órgão competente.	1,0	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
b) Curso de Pós-graduação.	0,6	
c) Curso de Graduação.	0,4	
Pontuação máxima	2,00	

Observação: Caso haja interesse público, os pesos poderão sofrer alteração durante a execução do Edital de Prova.

6.9. O concurso destina-se ao preenchimento de Vagas e de Cadastro de Reserva, conforme discriminação a seguir apresentada:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo - Habilitação mínima ⁽¹⁾	Carga Horária Semanal I	Vagas ⁽²⁾	Venciment os (R\$) ⁽³⁾	Tipo de Provas	Taxa de inscrição (R\$)
1	Arquiteto	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da	35h	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00



		Profissão					
2	Auditor Interno	Ensino Superior em Direito ou Contabilidade	40h	1+CR	3.762,00	Prova objetiva + títulos	120,00
3	Biblioteconomista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35h	CR	3.234,19	Prova objetiva + títulos	120,00
4	Engenheiro Agrimensor	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00
5	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00
6	Engenheiro Eletricista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00
7	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00
8	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura	35	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00
9	Fiscal de tributos	Ensino Superior completo em Direito, Ciências Contábeis ou Economia	35	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00
10	Fisioterapeuta	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	30	CR	3.216,47	Prova objetiva + títulos	120,00
11	Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35	CR	3.216,47	Prova objetiva + títulos	120,00
12	Médico cardiologista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	10	CR	7.362,70	Prova objetiva + títulos	120,00
13	Médico dermatologista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	10	CR	7.362,70	Prova objetiva + títulos	120,00



14	Médico ginecologista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	20	CR	14.694,47	Prova objetiva + títulos	120,00
15	Médico ortopedista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	10	CR	7.362,70	Prova objetiva + títulos	120,00
16	Médico pediatra	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	15	CR	11.020,85	Prova objetiva + títulos	120,00
17	Médico pneumologista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	10	CR	7.362,70	Prova objetiva + títulos	120,00
18	Médico psiquiatra	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	20	CR	14.694,47	Prova objetiva + títulos	120,00
19	Médico urologista	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	10	CR	7.362,70	Prova objetiva + títulos	120,00
20	Médico Veterinário	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35	CR	4.620,33	Prova objetiva + títulos	120,00
21	Pedagogo	Habilitação legal para o exercício da profissão	35h	CR	3.216,47	Prova objetiva + títulos	120,00
22	Professor Anos Iniciais	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	40h	1 + CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00
23	Professor de Ciências	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura específico na área de Ciências	40h	CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00
24	Professor de Geografia	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura específico na área de Geografia	40h	CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00
25	Professor de História	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura específico na área de História	40h	CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00
26	Professor de Informática	Licenciatura em Informática, com no mínimo 300 horas de curso de aperfeiçoamento em Informática	40h	CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00



27	Professor de Matemática	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura específico na área de Matemática	40h	CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00
28	Profissional de Educação Física	Curso superior em Educação Física, bacharelado ou licenciatura, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	40h	CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00
29	Professor de Educação Especial	Licenciatura em Educação Especial	40h	CR	3.292,17	Prova objetiva + títulos	120,00
30	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	35h ⁽⁴⁾	CR	3.216,47	Prova objetiva + títulos	120,00

CARGOS NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E OUTROS REQUISITOS

	Cargo	Requisitos do cargo - Habilitação mínima ⁽¹⁾	Carga Horária Semanal	Vagas ⁽²⁾	Vencimentos (R\$) ⁽³⁾	Tipo de Provas	Taxa de inscrição (R\$)
31	Agente de Combates à Endemias	Ensino Médio completo e Conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	40h	CR	2.721,18	Prova objetiva + títulos	100,00
32	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo e curso de atendente/balconista ou técnico em farmácia com carga horária mínima de 240 horas/aula, em instituição reconhecida pelo MEC	40h	CR	1.949,70	Prova objetiva + títulos	100,00
33	Auxiliar em saúde bucal	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	40h	CR	1.949,70	Prova objetiva + títulos	100,00
34	Fiscal de vigilância sanitária	Ensino Médio completo	35	CR	2.437,13	Prova objetiva + títulos	100,00
35	Monitor Social	Ensino Médio completo	40	CR	2.437,13	Prova objetiva + títulos	100,00
36	Motorista socorrista SAMU	Ensino Médio Completo; Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista; Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em	180h mensais em regime de escala	CR	1.919,23	Prova objetiva + títulos + prática	100,00



		vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D". Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva. Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU. Cumprir escala de serviço estabelecida na forma 12/36. Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa. O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde					
37	Profissional de Apoio Escolar	Ensino Médio completo	40h	CR	2.203,74	Prova objetiva + títulos	100,00
38	Técnico de Enfermagem Samu	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem (ensino regular); Registro do órgão responsável - COREN-SC. Fica autorizada a disponibilização de outros servidores para atender as necessidades do programa. O servidor será lotado no SAMU básico, e em caso de devolução da base para o SAMU estadual o servidor será realocado nas unidades da Secretaria de Saúde	180h mensais em regime de escala	CR	2.266,72	Prova objetiva + títulos	100,00
39	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	40h	CR	2.518,56	Prova objetiva + títulos	100,00
40	Técnico em Desenho	Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão	35 h	CR	2.203,74	Prova objetiva + títulos	100,00
41	Técnico em edificações	Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão	35h	CR	2.203,74	Prova objetiva + títulos	100,00
42	Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo e curso técnico profissionalizante na área,	35h	CR	2.203,74	Prova objetiva + títulos	100,00



		com habilitação legal para o exercício da profissão					
43	Técnico em Topografia	Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão	35	CR	2.310,15	Prova objetiva + títulos	100,00
44	Técnico de manutenção de equipamentos de informática	Ensino Médio completo e curso profissionalizante na área com habilitação legal para o exercício da profissão	35	CR	2.203,74	Prova objetiva + títulos	100,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E OUTROS REQUISITOS							
	Cargo	Requisitos do cargo - Habilitação mínima ⁽¹⁾	Carga Horária Semanal	Vagas ⁽²⁾	Vencimentos (R\$) ⁽³⁾	Tipo de Provas	Taxa de inscrição (R\$)
45	Auxiliar de serviços externos	No ato da nomeação 4ª série do ensino fundamental e no término do estágio probatório, comprovante de conclusão de ensino fundamental	40h	CR	1.439,69	Prova objetiva	50,00
46	Auxiliar de serviços internos	No ato da nomeação 4ª série do ensino fundamental e no término do estágio probatório, comprovante de conclusão de ensino fundamental	40h	CR	1.439,69	Prova objetiva	50,00
47	Cuidador	Ensino fundamental completo e curso de cuidador com duração de no mínimo 100 (cem) horas de duração	40h	CR	2.437,12	Prova objetiva	50,00
48	Eletricista	Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação	40h	CR	1.777,06	Prova objetiva	50,00
49	Encanador	Ensino Fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação	40h	CR	1.777,06	Prova objetiva	50,00
50	Motorista	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	40	CR	2.132,48	Prova objetiva + prática	50,00
51	Operador de máquinas	Formação: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação	40	CR	2.878,87	Prova objetiva + prática	50,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral



do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam

incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

11.2. As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
RICARDO ANTÔNIO DE MARCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunha

Eliana Zardo Schmutz
Técnica de Administração- PMJ

Testemunha

Jarlei Sartori
Diretor Executivo - FUNOESC

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEP**Y2Y****407****P64**